



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº. 4.216 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 457.103,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e três reais e noventa e oito centavos), para a inclusão no orçamento vigente de recursos transferidos pela União provenientes de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.05 – Sec. Mun. de Fazenda  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 843 – Serviço da Dívida Interna  
**Programa:** 0005 – Amortização da Dívida Interna  
**Ação:** 2.110 – Pagamento da Dívida Interna  
**Fonte de Recursos:** 55 – Cessão Onerosa - Royalties  
**Valor:** R\$ 457.103,98

**Art. 2º** – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam aditados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Fazenda, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

**Art. 3º** – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.103 de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2022 e à Lei Municipal nº 4.141 de 19 de Novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de Outubro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito